

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.19.01

1. OBJETO

1.1 O presente Termo Referência tem por objetivo subsidiar o processo para seleção da proposta mais vantajosa para administração para a Registro de preços de fornecimento de lanches típicos e regionais a serem fornecidos aos usuários do Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos, para crianças e idosos dos distritos de Catolé da Pista, Ibicuã e Mulungu, conforme detalhamento neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do objeto por parte da secretaria, se faz necessário diante das necessidades de consumo e suporte as atividades aos diversos setores que faz parte desta secretaria. Portanto, torna-se necessário o processo administrativo com vista a aquisição de refeições, lanches e coffee break para suprir suas demandas de consumo.

2.2. Faz-se necessário a aquisição de refeições, lanches e coffee break para os servidores, quando necessitarem realizar atividades externas com horários estendidos, em que a refeição do almoço é feita durante o trabalho. A alimentação como refeições, lanches e coffee break, também poderá ser servidos nas reuniões com os coordenadores das unidades administrativas das secretarias.

2.3. As estimativas previstas neste Termo são de levantamento estimativo do consumo anterior e estimativas de demandas com base nas necessidades da secretaria participante.

2.4 A presente contratação se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, que regulamentam a modalidade do Pregão e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas contidas no Edital.



3. DOS ITENS/LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	--------	---------	--------------------	-----------------

01	CUSCUZ RECHEADO <i>Especificação : Recheado com carne de sol, frango, carne moida ou queijo,acompanhado de café e leite.</i>	4800,00	UNIDADE	R\$ 4,02	R\$ 19.296,00
02	TAPIOCA RECHEADA. <i>Especificação : Recheada com queijo ou ovos mexidos, acompanhado com leite achocolatado.</i>	4800,00	UNIDADE	R\$ 3,72	R\$ 17.856,00
03	FAROFA DE CUSCUZ.. <i>Especificação : Acompanhada de carne de sol, carne moida ou linguiça, e suco de fruta da época.</i>	4800,00	UNIDADE	R\$ 4,02	R\$ 19296,00
04	BOLO DE MILHO TEMPERADO. <i>Especificação : Acompanhado com café, leite ou suco.</i>	4800,00	UNIDADE	R\$ 3,60	R\$ 17.280,00
05	BOLO DE FRIGIDEIRA.. <i>Especificação : Acompanhado com vitamina de fruta da época.</i>	5000,00	UNIDADE	R\$ 3,30	R\$ 16.500,00
06	TAPIOCA COM COCO.. <i>Especificação : Acompanhada de café com leite.</i>	5000,00	UNIDADE	R\$ 3,73	R\$ 18.650,00
					R\$ 108.878,00

3.1. Valor total estimado de R\$ 108.878,00 (cento e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais)

3.2. As especificações técnicas relacionadas no presente termo de referência deverão ser atendidas em sua íntegra quando da apresentação da proposta.

3.3. As compras de alimentação deverão estar em conformidade com as normas da anvisa, específicas para a manipulação e transporte dos mesmos.

3.4. Para a aquisição dos materiais, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

4. DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Assistência social tendo como única participante da Ata de Registro de preços.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada conforme Termo de Contrato.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

5.2.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os bens efetivamente entregue a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Da regularidade fiscal e trabalhista, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

5.3. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, creditado em conta corrente, em nome da contratada, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

6. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

6.1. Quanto à entrega:



6.1.1. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, no local indicado na ordem de compra

6.1.2. O prazo de entrega dos alimentos processados será no horário estabelecido na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento e que estas serão encaminhada para a contratada com prazo mínimo de **24 (vinte quatro) horas** contados para entrega no endereço informado na ordem de compra.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados imediatamente ou até 12 (doze) horas antes do horário estabelecido para entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

6.1.5. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.1.6. A CONTRATANTE designará um servidor, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e sua subsequente aceitação, que se dará imediato a entrega. O recebimento imediato e definitivo se dar por se tratar de alimentação processada e que seu consumo também deve ser imediato.

6.2.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida, a contratada será comunicada imediatamente e a Contratante avaliara às medidas legais cabíveis.

6.2.3. As notas fiscais/faturas que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, uma nova nota com as devidas correções deverá ser emitida em até 5(cinco) dias a partir da notificação do fiscal do contrato.

6.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.2.5. Em caso de troca do objeto deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante. 6.2.6. A Contratada deverá providenciar a troca do item

imediatamente ao registro da ocorrência. 6.2.7. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a Contratada às sanções previstas.

6.3. Os produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

7. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante Vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.



- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.
- 8.8. Os produtos deverão vir em embalagem de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.
- 8.9. Quaisquer irregularidades, tanto na qualidade, nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo estabelecido neste Termo contadas após a formalização da reclamação.
- 8.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.11. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.12. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.
- 8.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, após emissão de empenho.
- 9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.



- 9.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo. 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e no instrumento de convocação.
- 9.7. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 9.8. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste termo
- 9.9. Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 9.10. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos.
- 9.11. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÓMICO-FINANCEIRO

10.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É permitido a subcontratação do objeto deste termo de referência, desde que aprovado previamente pela CONTRATANTE.

12.1.1 A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer dúvida poderá ser solucionada pela Comissão de Licitação de Piquet Carneiro/CE localizada na Praça Mariano Aires, sn, Centro – Piquet Carneiro/CE.


14. DO FORO

14.1. O Foro para dirimir as questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Piquet Carneiro, Estado do CEARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PIQUET CARNEIRO/CE, 17 de maio de 2023

VINICIUS DE PADUA RICARTE LUCENA
RESPONSÁVEL

Aprovo o presente Termo de Referência em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 14.145.364/0001-74
CONTRATANTE

